



# BOOK DE PLANTAS

The background is a composite of green textures. On the left, there are close-up images of green leaves with prominent veins, some showing signs of aging or damage. On the right, there is a dark green area with a fine, wavy, textured pattern, resembling a leaf's surface or a stone texture.

KASAS

PEDRA DA GÁVEA

BARRINHA



A imagem acima do Masterplan do futuro empreendimento a ser desenvolvido nos lotes ali configurados, contempla o estudo preliminar em fase final de aprovação, podendo, por este motivo, sofrer alterações quer por determinação dos órgãos públicos, quer para o melhor aproveitamento de toda a área, podendo também haver deslocamento das servidões projetadas. Da mesma forma a proprietária dos lotes, e desenvolvedora do conjunto residencial, poderá, a todo o tempo, para que os lotes que não sejam alienados a terceiros, alterar a configuração dos mesmos em relação à configuração inicialmente prevista no Masterplan, desde que essas alterações não afetem os lotes já vendidos.

\*Perspectiva meramente ilustrativa com o texto completo ao final.



TERRENO COM  
ESPAÇO ABERTO DIGNO  
DE UMA KAASA.

KAASA

PEDRA DA GÁVEA

CADA MORADOR TERÁ UM  
LOTE EXCLUSIVO COM CASAS  
INDEPENDENTES.

SÃO 34 CASAS COM 16 PROJETOS DIFERENTES EM  
TERRENOS COM ÁREA COBERTA E ÁREA AO AR LIVRE  
PARA APROVEITAREM A VONTADE COM  
A FAMÍLIA E OS AMIGOS.

SUGESTÃO DE FACHADA



SALA

\*Perspectiva meramente ilustrativa com o texto completo ao final.

**K A A**  
**S A S**  
PEDRA DA GÁVEA



\*Perspectiva meramente ilustrativa com o texto completo ao final.



ÁREA DO LOTE • 900,10m<sup>2</sup>  
 ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 289,86m<sup>2</sup>

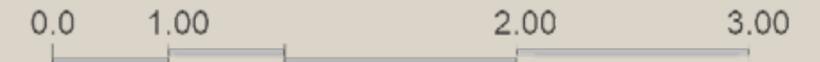


1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

# CASA 1 • PRIMEIRO SUPERIOR

ÁREA DO LOTE • 900,10m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 289,86m<sup>2</sup>



Escala Gráfica



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, consequentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • 512,50m<sup>2</sup>

ÁREA DE DOAÇÃO • 74,74m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 273,18m<sup>2</sup>

+ 38,69m<sup>2</sup> (TERRAÇO DESCOBERTO)

0.0 1.00 2.00 3.00

Escala Gráfica



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **512,50m<sup>2</sup>**  
 ÁREA DE DOAÇÃO • **74,74m<sup>2</sup>**  
 ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **273,18m<sup>2</sup>**  
 + **38,69m<sup>2</sup>** (TERRAÇO DESCOBERTO)



Escala Gráfica



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



Opção Cozinha e Área de Serviço Ampliadas

ÁREA DO LOTE • 512,34m<sup>2</sup>

ÁREA DE DOAÇÃO • 192,82m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 263,51m<sup>2</sup>



0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica



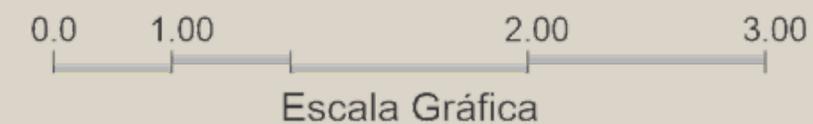
1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • 512,34m<sup>2</sup>

ÁREA DE DOAÇÃO • 192,82m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 263,51m<sup>2</sup>



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

ÁREA DO LOTE • **382,00m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **1,02m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **301,78m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **382,00m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **1,02m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **301,78m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721/ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2/ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **393,00m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **272,68m<sup>2</sup>**



0,0 1,00 2,00 3,00

Escala Gráfica

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • 393,00m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 272,68m<sup>2</sup>



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **381,10m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • 381,10m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 247,30m<sup>2</sup>



Escala Gráfica

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **388,10m<sup>2</sup>**  
ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



0.0 1.00 2.00 3.00

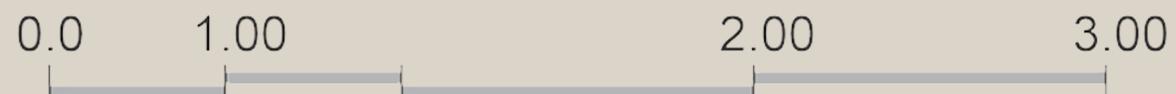
Escala Gráfica

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá impactar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **388,10m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



Escala Gráfica

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **382,00m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá impactar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



0.0 1.00 2.00 3.00

Escala Gráfica

ÁREA DO LOTE • 382,00m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 247,30m<sup>2</sup>



Escala Gráfica

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **384,60m<sup>2</sup>**  
ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá impactar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **384,60m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **389,00m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá impactar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



0.0 1.00 2.00 3.00

Escala Gráfica

ÁREA DO LOTE • 389,00m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 247,30m<sup>2</sup>



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • 386,60m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 247,30m<sup>2</sup>



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá impactar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **386,60m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**

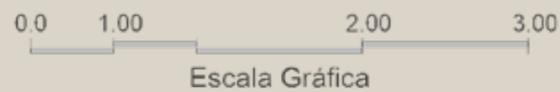


1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **386,00m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

ÁREA DO LOTE • **386,00m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • 385,00m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 247,30m<sup>2</sup>



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **385,00m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **384,99m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **277,67m<sup>2</sup>**



0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **384,99m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **277,67m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **385,68m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **298,53m<sup>2</sup>**



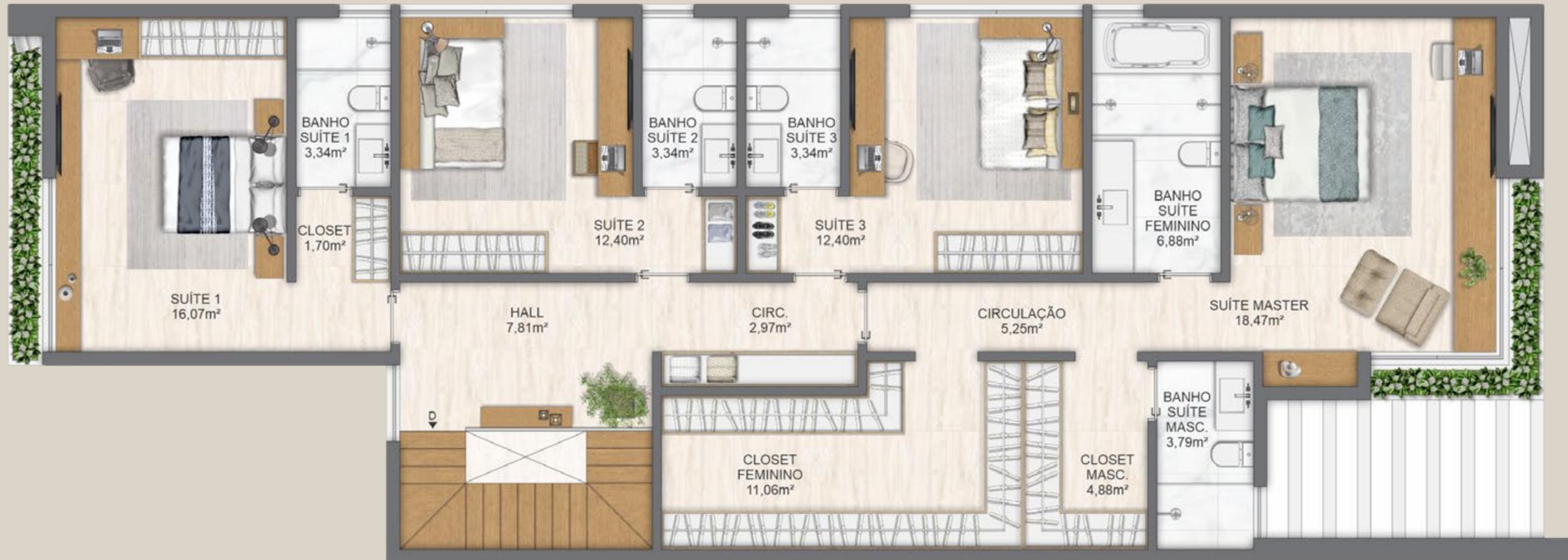
1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, consequentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0,0 1,00 2,00 3,00  
Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **385,68m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **298,53m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **384,00m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **272,68m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0,0 1,00 2,00 3,00  
Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **384,00m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **272,68m<sup>2</sup>**



0.0 1.00 2.00 3.00

Escala Gráfica

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **467,00m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **16,73m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **292,14m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica

ÁREA DO LOTE • **467,00m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **16,73m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **292,14m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721-ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2-ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00

Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • 741,25m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 290,11m<sup>2</sup>



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **370,50m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **13,24m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **258,02m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **370,50m<sup>2</sup>**  
 ÁREA DE DOAÇÃO • **13,24m<sup>2</sup>**  
 ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **258,02m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



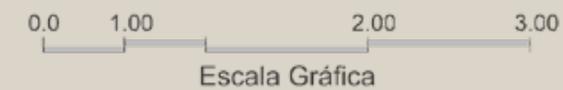
ÁREA DO LOTE • **384,50m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **3,92m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **384,50m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **3,92m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por



ÁREA DO LOTE • **376,00m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**

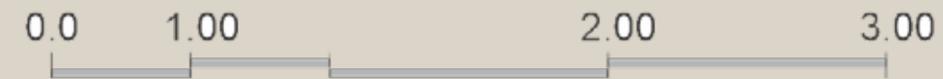


1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • 376,00m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 247,30m<sup>2</sup>



Escala Gráfica



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, consequentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

ÁREA DO LOTE • **380,00m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **49,95m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **380,00m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **49,95m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00

Escala Gráfica

ÁREA DO LOTE • **375,75m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **23,69m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **375,75m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **23,69m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **247,30m<sup>2</sup>**



0.0 1.00 2.00 3.00

Escala Gráfica

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



# CASA 24 • PAVIMENTO TÉRREO

ÁREA DO LOTE • **604,96m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **93,65m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **202,95m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • **604,96m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **93,65m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **202,95m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

ÁREA DO LOTE • 600,00m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 278,25m<sup>2</sup>



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, consequentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica





ÁREA DO LOTE • **600,00m<sup>2</sup>**  
ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **278,25m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.  
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.  
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.  
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).  
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.  
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.  
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, consequentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

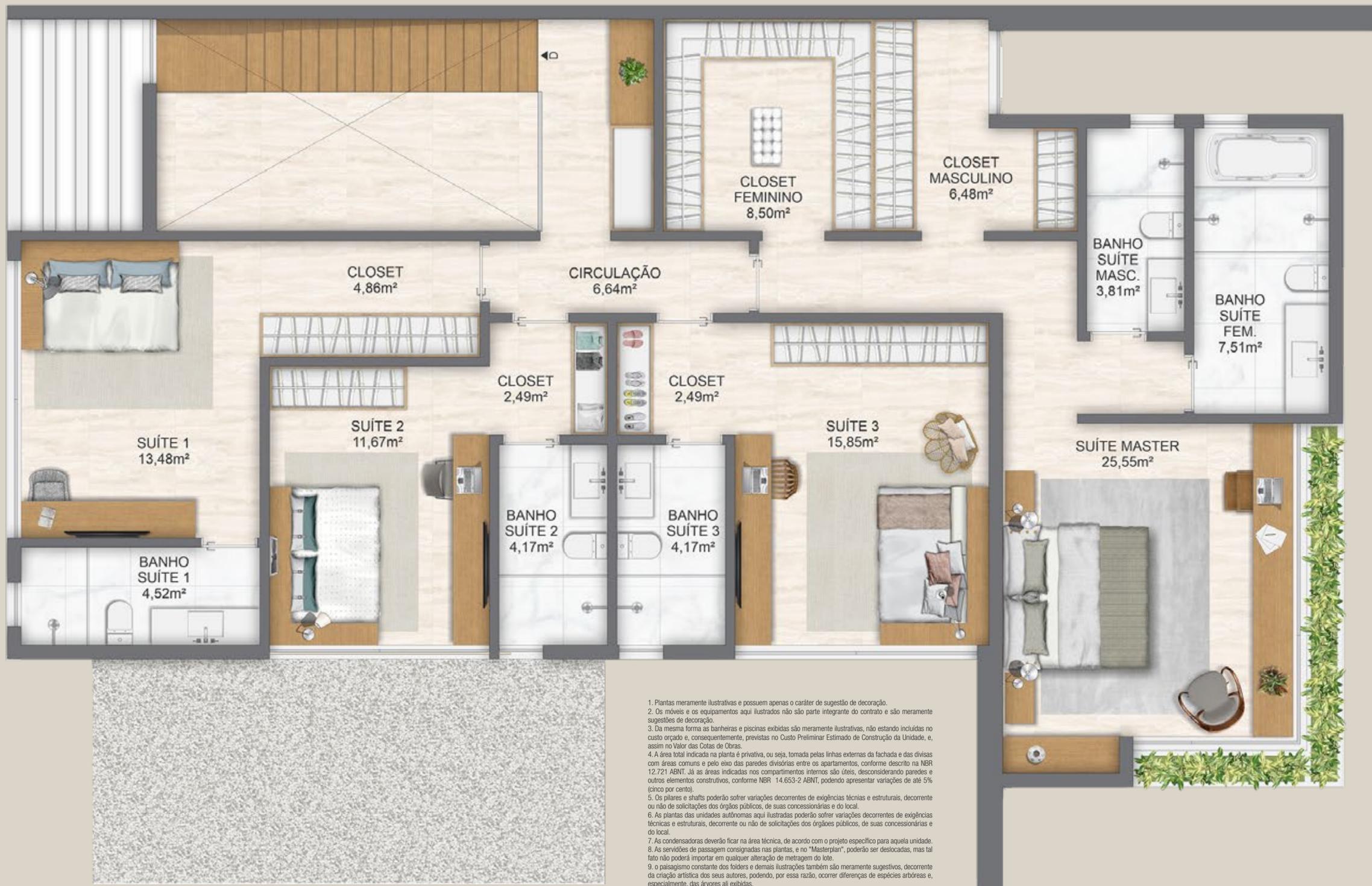
0.0 1.00 2.00 3.00

Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • 600,00m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 327,20m<sup>2</sup>



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

ÁREA DO LOTE • 600,00m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 327,20m<sup>2</sup>



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721-ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2-ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00

Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **600,00m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **327,20m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.  
 2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.  
 3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, consequentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.  
 4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).  
 5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.  
 8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.  
 9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

ÁREA DO LOTE • **604,54m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **327,20m<sup>2</sup>**



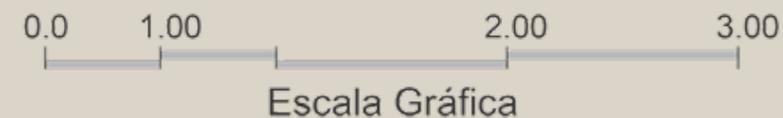
1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0,0 1,00 2,00 3,00  
Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **604,54m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **327,20m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.  
 2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.  
 3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.  
 4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).  
 5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.  
 8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.  
 9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

ÁREA DO LOTE • **601,35m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **115,10m<sup>2</sup>**

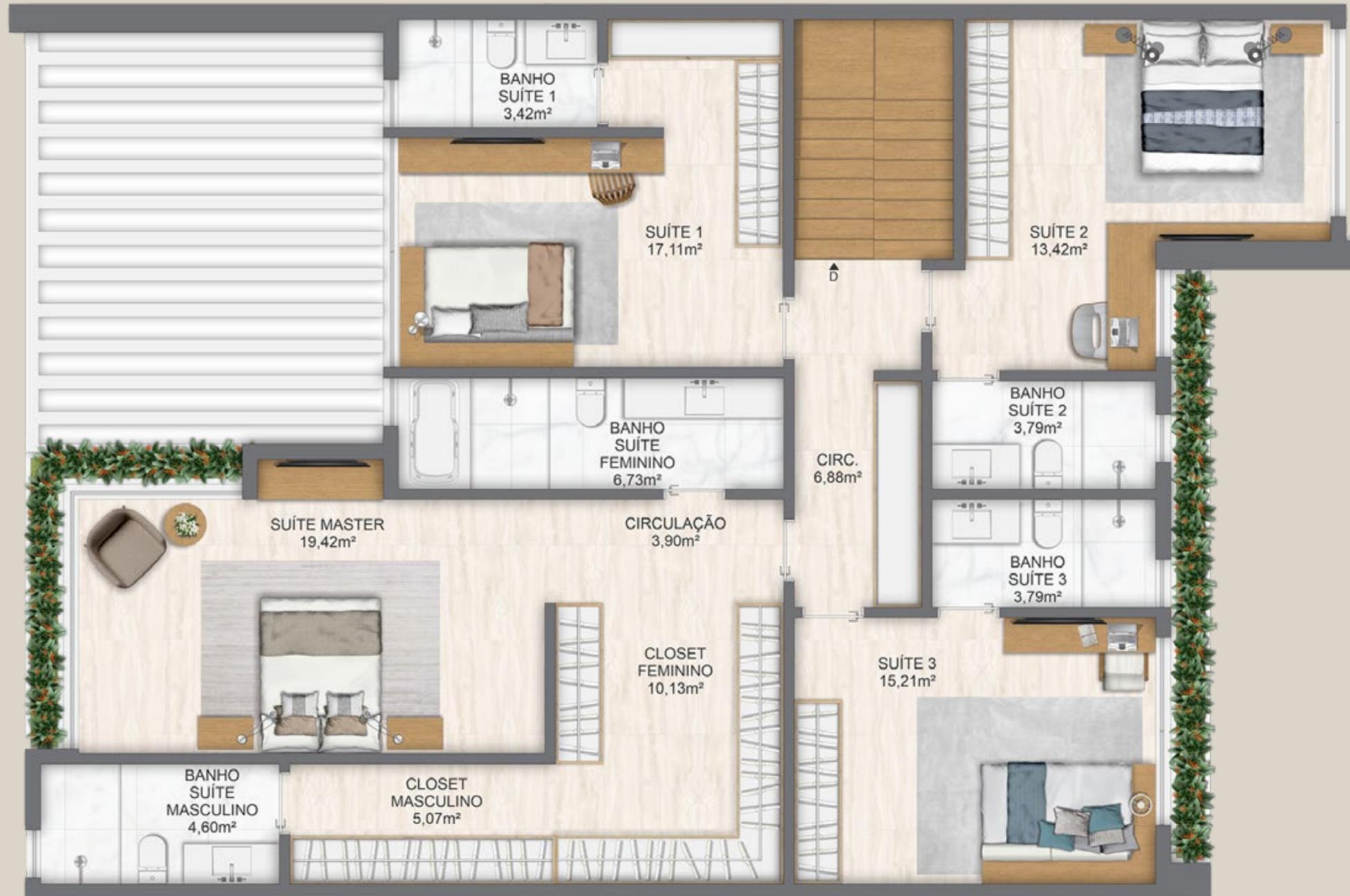
ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **282,69m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0,0 1,00 2,00 3,00  
Escala Gráfica





ÁREA DO LOTE • **601,35m<sup>2</sup>**  
 ÁREA DE DOAÇÃO • **115,10m<sup>2</sup>**  
 ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **282,69m<sup>2</sup>**

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.  
 2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.  
 3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.  
 4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).  
 5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.  
 8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.  
 9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **601,52m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **11,10m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **273,60m<sup>2</sup> + 42,91m<sup>2</sup>** (TERRAÇO DESCOBERTO)



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **601,52m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **11,10m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **273,60m<sup>2</sup>**

+ **42,91m<sup>2</sup>** (TERRAÇO DESCOBERTO)



Escala Gráfica



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.  
 2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.  
 3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.  
 4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).  
 5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.  
 8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.  
 9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

ÁREA DO LOTE • **606,29m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **13,86m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **273,60m<sup>2</sup> + 42,91m<sup>2</sup>** (TERRAÇO DESCOBERTO)



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



ÁREA DO LOTE • 606,29m<sup>2</sup>

ÁREA DE DOAÇÃO • 13,86m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 273,60m<sup>2</sup>

+ 42,91m<sup>2</sup> (TERRAÇO DESCOBERTO)



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, consequentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito no NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



# CASA 32 • PAVIMENTO TÉRREO

ÁREA DO LOTE • 603,79m<sup>2</sup>

ÁREA DE DOAÇÃO • 25,73m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 273,60m<sup>2</sup>

+ 42,91m<sup>2</sup> (TERRAÇO DESCOBERTO)



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00

Escala Gráfica

ÁREA DO LOTE • 603,79m<sup>2</sup>  
 ÁREA DE DOAÇÃO • 25,73m<sup>2</sup>  
 ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 273,60m<sup>2</sup>  
 + 42,91m<sup>2</sup> (TERRAÇO DESCOBERTO)



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.  
 2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.  
 3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.  
 4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).  
 5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.  
 8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.  
 9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

Escala Gráfica



ÁREA DO LOTE • **620,16m<sup>2</sup>**

ÁREA DE DOAÇÃO • **89,47m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **263,51m<sup>2</sup>**



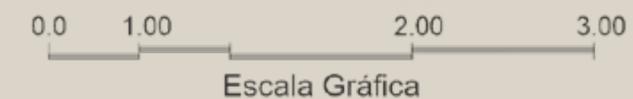
1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica





ÁREA DO LOTE • **620,16m<sup>2</sup>**  
 ÁREA DE DOAÇÃO • **89,47m<sup>2</sup>**  
 ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **263,51m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.  
 2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.  
 3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.  
 4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).  
 5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.  
 8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.  
 9. O paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

ÁREA DO LOTE • 605,88m<sup>2</sup>

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • 263,51m<sup>2</sup>



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.
2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.
3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.
4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisorias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).
5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.
7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.
8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.
9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.



0.0 1.00 2.00 3.00  
Escala Gráfica

ÁREA DO LOTE • **605,88m<sup>2</sup>**

ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL • **263,51m<sup>2</sup>**



1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração.  
 2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração.  
 3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras.  
 4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento).  
 5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local.  
 7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade.  
 8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote.  
 9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

UNIDADE	ÁREA DO LOTE	ÁREA SERVIDÃO GUARITA	ÁREA PRIVATIVA TÉRREO	ÁREA PRIVATIVA 1º PAVTO.	ÁREA PRIVATIVA VARANDA	ÁREA PRIVATIVA TERRAÇO	ÁREA PRIVATIVA CONSTRUÍDA TOTAL
CASA 1	900,1	0	109,66	158,68	21,52	0	289,86
CASA 2	512,5	74,74	135,8	114,3	23,08	38,69	273,18 + 38,69 DE TERRAÇO
CASA 3	512,34	192,82	114,14	132,15	17,22	-	263,51
CASA 4	382	1,02	115,63	141,78	44,37	0	301,78
CASA 5	393	0	113,97	134,56	24,15	0	272,68
CASA 6	381,1	0	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 7	388,1	0	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 8	382	0	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 9	384,6	0	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 10	389	0	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 11	386,6	0	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 12	386	0	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 13	385	0	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 14	384,99	0	118	136,91	22,76	0	277,67
CASA 15	385,68	0	128,43	147,34	22,76	0	298,53
CASA 16	384	0	113,97	134,56	24,15	0	272,68
CASA 17	467	16,73	115,63	141,78	34,73	0	292,14
CASA 18	741,25	0	265,08	-	25,03	0	290,11
CASA 19	370,5	13,24	110,11	125,73	22,18	0	258,02
CASA 20	384,5	3,92	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 21	376	0	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 22	380	49,95	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 23	375,75	23,69	100,95	118,03	28,32	0	247,3
CASA 24	604,96	93,65	92,89	101,81	8,25	0	202,95
CASA 25	600	0	118,93	137,68	21,64	0	278,25
CASA 26	600	0	136,2	147,52	43,48	0	327,2
CASA 27	600	0	136,2	147,52	43,48	0	327,2
CASA 28	604,54	0	136,2	147,52	43,48	0	327,2
CASA 29	601,35	115,1	117,97	139,98	24,74	0	282,69
CASA 30	601,52	11,1	127,6	124,31	21,69	42,91	273,60 + 42,91 DE TERRAÇO
CASA 31	606,29	13,86	127,6	124,31	21,69	42,91	273,60 + 42,91 DE TERRAÇO
CASA 32	603,79	25,73	127,6	124,31	21,69	42,91	273,60 + 42,91 DE TERRAÇO
CASA 33	620,16	89,47	114,14	132,15	17,22	0	263,51
CASA 34	605,88	0	114,14	132,15	17,22	0	263,51

# KAASAS

## PEDRA DA GÁVEA

### STAND DE VENDAS

RUA SORIMÃ, 459 • BARRINHA

KAASAS.COM.BR

Concepção e Desenvolvimento:

**N**  
NEWVIEW

1. Plantas meramente ilustrativas e possuem apenas o caráter de sugestão de decoração. 2. Os móveis e os equipamentos aqui ilustrados não são parte integrante do contrato e são meramente sugestões de decoração. 3. Da mesma forma as banheiras e piscinas exibidas são meramente ilustrativas, não estando incluídas no custo orçado e, conseqüentemente, previstas no Custo Preliminar Estimado de Construção da Unidade, e, assim no Valor das Cotas de Obras. 4. A área total indicada na planta é privativa, ou seja, tomada pelas linhas externas da fachada e das divisas com áreas comuns e pelo eixo das paredes divisórias entre os apartamentos, conforme descrito na NBR 12.721 ABNT. Já as áreas indicadas nos compartimentos internos são úteis, desconsiderando paredes e outros elementos construtivos, conforme NBR 14.653-2 ABNT, podendo apresentar variações de até 5% (cinco por cento). 5. Os pilares e shafts poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local. 6. As plantas das unidades autônomas aqui ilustradas poderão sofrer variações decorrentes de exigências técnicas e estruturais, decorrente ou não de solicitações dos órgãos públicos, de suas concessionárias e do local. 7. As condensadoras deverão ficar na área técnica, de acordo com o projeto específico para aquela unidade. 8. As servidões de passagem consignadas nas plantas, e no "Masterplan", poderão ser deslocadas, mas tal fato não poderá importar em qualquer alteração de metragem do lote. 9. o paisagismo constante dos folders e demais ilustrações também são meramente sugestivos, decorrente da criação artística dos seus autores, podendo, por essa razão, ocorrer diferenças de espécies arbóreas e, especialmente, das árvores ali exibidas.

\*As imagens expostas não retratam o projeto final nelas exibido, sendo mera concepção artística de seus idealizadores, podendo o todo, incluindo as edificações, a decoração sugerida, o projeto estrutural em seu todo e o projeto de paisagismo em particular, uma vez tudo pronto e entregue, em decorrência das condições do terreno, dos materiais a serem efetivamente utilizados e do paisagismo, este a depender do desenvolvimento das espécies arbóreas a serem efetivamente utilizadas, apresentarem diferenças de concepção, tanto no layout das fachadas das edificações, quanto nos acabamentos, nos mobiliários sugeridos e no paisagismo.